



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.047, DE 25 DE MARÇO DE 2019

CERTIFICO a publicação do presente doc
na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 2686 em 25/03/2019
SEMFAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$
33.080,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 33.080,00 (trinta e três mil e
oitenta reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade Orçamentária: 0801– Gabinete do Secretário
0412200032.082– Manutenção das Atividades da SEMEC
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 26.700,00

Órgão: 1800 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 1801– Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 1.580,00

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 1901– Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 4.800,00

TOTAL..... R\$ 33.080,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os
recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias
consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo
43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir
discriminadas:

Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade Orçamentária: 0801– Gabinete do Secretário
0412200032.082– Manutenção das Atividades da SEMEC
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 26.700,00

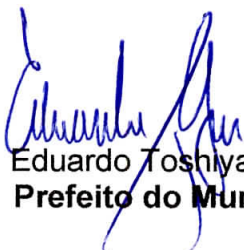
Órgão: 1800 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 1801– Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.580,00

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 1901– Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.800,00

TOTAL..... R\$ 33.080,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de março de 2019.


Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município